



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIVISÃO REGIONAL DE ARARAQUARA

Araraquara, 03 de setembro de 2019. OFC-DR4-EXT-203-03.09.2019.

Prezado Senhor,



Ref.: CMI Ofício nº 1604/2019

Requerimento 613/2019 – Vereador Marco Antônio da Fonseca

Em atenção ao solicitado, temos a informar:

O Protocolo DER/1784802/2019 trata da solicitação da Prefeitura de Ibitinga para abertura de acesso na Rodovia SP. 304, no km 364+996,00 para via marginal municipal a ser implantada pelo Município.


Para tanto foi apresentado projeto que após análise da Diretoria de Engenharia e Diretoria de Operações deste Departamento foi aprovado.

Após esta aprovação foi elaborado o Termo de Autorização e Compromisso nº 179/DER/2019.

Esclarecemos que o Protocolo em questão encontra-se na Residência de Conservação desta Regional – RC4.1 a disposição para consulta e quanto ao pedido de cópias não temos condições de fornecer pois o Protocolo em questão dispõe de 212 folhas, sendo grande parte em folhas A2 (projetos) e não temos equipamento para tal finalidade, podendo ser tirada por essa Câmara às suas expensas se houver interesse.

Estamos encaminhando em apenso cópia da solicitação do Município e do Termo de Compromisso e Autorização.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de estima e consideração.


ENGº MARCOS ANTONIO MANTOANELLI
DIRETOR DA DR.4

Exmo. Sr.
José Aparecido da Rocha
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ibitinga – SP.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIVISÃO REGIONAL DE ARARAQUARA

PROTOCOLO Nº : DER/1784802/2019

TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO Nº 179/DER/2019

DATA : 01/08/2019

PARTES : Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, a seguir designado DER, representada pelo seu Diretor Regional de Araraquara Engº Marcos Antonio Mantoanelli.

: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

AUTORIZAÇÃO : Do Sr. Diretor da Divisão Regional de Araraquara, do Expediente mencionado.

OBJETO : Solicitação de autorização para abertura de acesso na SP-304 Km 364+996m, no município de Ibitinga

CONDIÇÕES 1 - A presente autorização é concedida a título precário e poderá ser cancelada pelo DER, em qualquer tempo e de acordo com as suas conveniências, independentemente de compensação e indenização de qualquer espécie mediante simples notificação ao interessado, podendo o DER indicar o local para construção de outro acesso.

2 - As obras deverão ser executadas conforme projetos aprovados pelo DER, constante do protocolo nº DER/1784802/2019 e executado por empresa credenciada no Departamento, sob fiscalização da Residência de Conservação de Araraquara - RC4.1.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIVISÃO REGIONAL DE ARARAQUARA

3 – As obras de modificações, bem como qualquer serviço de conservação, sinalização e de manutenção que se fizerem necessários, por qualquer motivo, inclusive conveniência do DER, deverão ser executado pelo interessado, sem ônus para o DER.

4 – Durante o período de implantação do dispositivo deverá ser providenciada a sinalização de obras, conforme projeto aprovado.

5 – A sinalização permanente do dispositivo será executada pelo interessado, conforme projeto aprovado.

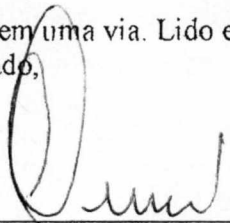
6 – O interessado responde com exclusividade, por acidentes que eventualmente ocorram em virtude da construção, da conservação, ou do uso inadequado que vier a fazer do acesso autorizado.

7 – Fazem parte integrante deste Termo, o pedido de Autorização e seus anexos.

Lavrado em duas folhas e em uma via. Lido e achado conforme, perante as testemunhas abaixo e por todos assinado,

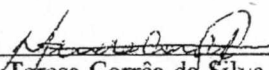


ENGº MARCOS A. MANTOANELLI
Diretor da DR4

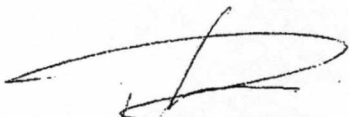


PREF. MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBITINGA

Testemunhas:



Maria Teresa Corrêa da Silva Rodrigues
RG 16.691.454-X



Randal Luiz Ferreira de Carvalho
RG 19.344.036


AO SENHOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, proprietária do terreno localizado a margem da Rodovia Deputado Leônidas Pacheco Ferreira – SP 304 Km 364+996,00, pista sentido sul, município de Estância Turística de Ibitinga, São Paulo, estando de acordo com o regulamento para concessão de acesso que se compromete a respeitar e obedecer, em todos os seus termos, vem solicitar que me seja concedida autorização para Abertura de Acesso àquela propriedade cuja finalidade é atender a diretriz viária futura.

EM ANEXO, SEGUE OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Cópia do título de propriedade do terreno, registrado e transcrito;
2. Termo de compromisso, em 01 (uma) via;
3. 02 (duas) cópias completas do projeto executivo do acesso (levantamento planialtimétrico, projetos geométricos, drenagem, pavimento e sinalização);
4. A.R.T.

Ibitinga, 20 de Fevereiro de 2019


+

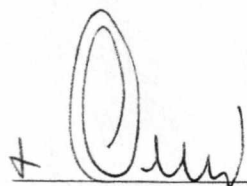
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal em Exercício

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades necessárias para o desenvolvimento dos Estudos, Licenças e Implantação das obras, objeto desta Autorização (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, e outras), e que:

1. Responsabilizamo-nos pela obtenção das respectivas licenças (prévia, instalação e operação), necessárias para o fiel atendimento à legislação ambiental, antecedendo a respectiva fase do empreendimento;
2. Responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais;
3. Responsabilizo-me pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais do empreendimento ou eventuais documentos que comprovem a regularidade ambiental do mesmo;
4. Responsabilizamo-nos pela obtenção das autorizações, outorgas e licenciamentos do canteiro de obras e demais requisitos necessários à regularização ambiental do empreendimento;
5. Assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes, constantes dos projetos aprovados pelo DER/SP, bem como as medidas mitigadoras e compensatórias que por ventura integrem o licenciamento ambiental do empreendimento;
6. Assumimos toda execução e custos inerentes à implantação, conservação, manutenção, recuperação e o monitoramento ambiental das instalações e canteiro de obras;
7. Assumo a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmica, higiene e pela qualidade socioambiental da obra;
8. Assumimos, sem repasse para o DER/SP, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras constantes da respectiva Autorização, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos.
9. Assumimos o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

Ibitinga/SP, 20 de fevereiro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal em Exercício